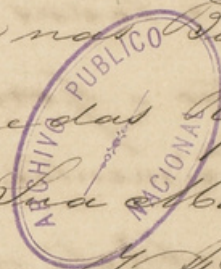


2.^a Secção. Rio de Janeiro. Ministerio das Negociações do Imperio em 18 de Março de 1854. Abc. 22

Tendo sido até hoje infructuosas as diligencias empregadas para que se remettam ao Archivo Publico do Imperio todas as documentas, e com especialidade as concernentes á Historia do Pais, que, devida na conformidade do Decreto N. 2 de 2 de Janeiro de 1838 ser recolhidas áquelle Estabelecimento, existem ainda nas Bibliothecas, e nos Archivos dos Mosteiros e das Repartições Publicas das Provincias: Ha Sua Magestade o Imperador por bem incumbir a V. Ex. da commissão de colligir todas as indicadas documentas nas Provincias do Pará, Maranhão, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Alagoas, Pernambuco, e Bahia devendo enviar ao Presidente de cada uma dellas a relação das que for encontrando em cada Repartição, afim de ser ordenada a sua prompta remessa para esta Secretaria d' Estado.

Além desta commissão, Ha outro sim o mesmo Augusto Senhor por bem encarregar de uma outra não menos importante, e tal he a de habilitar o Governos com as informações necessarias para que possa como convem melhorar o estado da instrucção publico nas mencionadas Provincias. Para este fim examinará V. Ex. as



maior cuidado de todos os Liceus, Collegios, Escolas, e qual-
quer outros estabelecimentos destinados ao ensino e educa-
ção da mocidade, ou sejam publicas ou particulares, com
excepção somente da Academia Juridica de Olinda
e da Escola de Medicina da Bahia; verificando o nu-
mero de alumnos de cada um e o seu estado de adian-
tamento, a nacionalidade dos Directores, a epoca
da fundação, as materias que se ensinão, o metho-
do de ensino, os compendios de que se usa, a morali-
dade que se observa, e todas as mais circumstancias
que servão a habilitar o Governos para julgar do es-
tado de taes estabelecimentos, e dar com a sollicitude
que tão importante objecto reclama todas as provi-
dencias que tendão a remover os abusos, e a promo-
ver o melhoramento e o progresso do ensino e educação
da mocidade: devendo para isso propor V. M.^{cc} todas
aquellas medidas que lhe parecerão necessarias, quando
der conta a esta Secretaria d'Estado do resultado da com-
missão, que Sua Magestade o Imperador acaba de
confiar-lhe, Esperando do seu illustrado patriotismo
que fará o maior esmero e diligencia em bem desempe-
nhal-a. Que tudo communico a V. M.^{cc} para seu
conhecimento e execução; prevenindo-o de que nestada-
ta se expedem as precisas ordens aos Presidentes das
Provincias que ficão indicadas, para que o auxiliem
com todas as meios e providencias que d'elles dependão.

Deus Guarde a V. M.^{cc} - Visconde de Alcant'alegre. Senr

Antonio Gonçalves Dias.

